

VILA MARIA/VILA GUILHERME

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2023-2-016
SUBPREFEITURA VILA MARIA-VILA GUILHERME
ENDERECO: RUA GENERAL MENDES, 111
2019-0.044.708-4 GAMALIEL CAMILO TIBIRICA INDEFERIDO
NOS TERMOS DO ART. 7 DA LEI N 11.228/92 POR NAO PAGAMENTO DE GUIA COMPLEMENTAR REFERENTE A TAXA PARA EXAME E VERIFICACAO DE PROJETOS E CONSTRUCOES NO PRAZO REGULAMENTAR.

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2023-2-016
SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500
2015-0.302.145-5 PUA ARQUITETURA S/S. LTDA - ME INDEFERIDO
INDEFIRO, NOS TERMOS DO QUADRO 3 DA LEI 16.402/16. 2017-0.082.339-2 WALTER LIMA DAMASCENO DEFERIDO
DEFIRO, NOS TERMOS:1) LEI N 15.831/13, REGULAMEN-TADA PELO DECRET O N 54.202/13. 2) RESOLUCAO CEUSO N 118/14. 3) LEI N 16.050/14 . 4) LEI N 16.402/16. 5) LEI N 11.228/92, REGULAMENTADA PELO D ECRETO N 32.329/92. 2017-0.141.105-5 NELSON BISORDI JUNIOR INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO. 2019-0.030.739-8 ARMANDINO MIGUEL DE SOUSA SILVA INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

TERMO DE COOPERAÇÃO N ° 002/ SUB – VM /2023 – PARKLET
SIGNOS PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA.
CNPJ: 06.950.506/0001-48
Endereço: AVENIDA PREFEITO FÁBIO PRADO, 68 – VILA MARIANA – SÃO PAULO - SP
OBJETO DA COOPERAÇÃO: Instalação de Parklet – Exten-são temporária de passeio público na AV. FÁBIO PRADO, 68 – VILA MARIANA – SÃO PAULO - SP
SERVIÇOS PROPOSTOS: Ampliação do passeio público, por meio de plataforma sobre a ocupação do leito carroçável da via pública, equipado, com bancos e mesas, com função de desenvolver espaço de convivência nas ruas para proporcionar ao cidadão maior interação social.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Cooperação.
PLACA: 01 placa para indicação do Termo de Cooperação - área máxima de 0,15 (quinze decímetros quadrados), instalada a altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), consi-derando o nível do pavimento da calçada; e 01 placa de 0,20m por 0,30m; instalada a altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), considerando o nível do pavimento da calça-da, para exposição de mensagem indicativa.
LEGISLAÇÃO: Decreto n.º 55.045 de 16 de abril de 2014.
DO PROCESSO ADMINSTRATIVO n.º 6042.2022/0000854-9
A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da SUB- PREFEITURA VILA MARIANA, representada, neste ato, pelo Subprefeito Sr. LUIS FELIPE MIYABARA, e o COOPERANTE SIGNOS PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA, com CNPJ n.º 06.950.506/0001-48, localizado na AV. FÁBIO PRADO, 68 – VILA MARIANA - SÃO PAULO - SP, 04116-000, neste ato represen-tado por , Sr. JOÃO CARLOS VILELA, brasileiro, portador do RG n.º 3.274.938-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 489.278.308-06, objetivando a gestão do processo de ampliação do passeio público, por meio de plataforma sobre a ocupação do leito carroçável da via pública, equipado com bancos e mesas, com função de desenvolver espaço de convivência nas ruas para proporcionar ao cidadão maior interação social, instalado em área pública, Av. Fábio Prado, 68 – Vila Mariana, com base, no Decreto nº 55.045, de 16 de abril de 2014, têm entre si assente o que segue:

1. O COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo de 36 (trinta e seis meses), e nos termos da Portaria nº 31/ SMSP/GAB/11, que faz parte integrante deste Termo de Cooperação, o serviço gestão do processo de ampliação do passeio público, por meio de plataforma sobre a ocupação do leito carroçável da via pública, equipado com, bancos e mesas, com função de desenvolver espaço de convivência nas ruas para proporcionar ao cidadão maior interação social, na proposta apresentada e aprovada por esta Subprefeitura.
2. O COOPERANTE compromete- se a manter mobiliário para a Instalação do Parklet na Av. Fábio Prado, 68 – Vila Mariana, com ampliação do passeio público, por meio de plataforma sobre a ocupação do leito carroçável da via pública.
Contendo nelas, bancos e mesas.
- 2.1. Será instalada ainda uma plataforma com as dimen-sões de 10,00m x 2,20m, na qual serão instalados os seguintes equipamentos:
- 2.2. O Parklet será executado em madeira e aço, possuindo uma inclinação de 8cm por metro, com ângulo aproximado de 4,5 graus.
- 2.3. Os bancos serão feitos em madeira ripada, fixo, com pernas e armação de aço. Recosto e, 100 graus junto as floreiras, para os bancos laterais. O banco do fundo é reto (0,5H x 0,4L x C). “Vários conformes projetos”
- 2.4. O sistema de drenagem contará com chapa aço articula-da (entre meio fio e o piso do Parklet).
- 2.5. O paisagismo será realizado por meio de floreira feita em madeira ripada, fixa, com armação de aço.
- 2.6. Os bancos pequenos serão feitos de madeira, móvel, com pernas e armação de aço. (0,5H x 0,4L x 0,4C).
- 2.7. As mesas serão feitas de madeira, móvel, com pernas e armação de aço. (0,7H x 0,4L x 0,8C).
- 2.8. O recosto será feito em madeira ripada, fixo. Inclinação de 100 graus, para melhor ergonomia.
- 2.9. A sinalização será feita através de elementos refle-xivos.
- 2.10. A extensão temporária do passeio público contará com lixeiras, e os resíduos serão recolhidos pelo mantedor.
- 2.11. O parklet terá proteção em todas as faces voltadas para o leito carroçável e somente poderá ser acessado pelo passeio público
3. O Parklet terá para sinalização placas indicativas;
- 3.1. Obrigatoriamente deverá expor 01 placa de 0,20m por 0,30m; instalada a altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), considerando o nível do pavimento da calçada, para exposição da seguinte mensagem indicativa:” este é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipó-tese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor”.
- 3.2. A segunda placa indicativa deverá cumprir o disposto na Resolução SMDU.CPPU/017/2014 (publicada no DOC de

- 17/05/2014), e artigo 10 do Decreto 55.045/2014, para indi-cação do Termo de Cooperação - área máxima de 0,15 (quinze decímetros quadrados), instalada a altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), considerando o nível do pavimen-to da calçada.
- 3.2.1. A Placa indicativa de cooperação indicará o nome do COOPERANTE, o nº da COOPERAÇÃO, e demais apoiado-res, conforme especificado no Anexo I da resolução SMDU/ CPPU/017/2014.
4. A participação da Municipalidade, através da Subpre-feitura Vila Mariana, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.
5. A Subprefeitura Vila Mariana fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução desse Termo de Cooperação, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
- 5.1. Cabe ao COOPERANTE apresentar responsável técnico para o projeto de instalação, manutenção e remoção do mobili-ário urbano instalado no Parklet.
6. O COOPERANTE será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.
7. O COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, findo o prazo legal para contestação pública, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.
8. O COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e se-gurança da mensagem indicativa, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pesso-as ou a propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que refere a acidentes de qualquer natureza.
9. O COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, tampouco efetuar cobrança de qualquer espécie pela utilização por terceiros, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.
10. A critério da Subprefeitura Vila Mariana, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.
11. A rescisão do presente Termo de Cooperação poderá ocorrer por ato unilateral, por parte da Subprefeitura, desde que haja aviso escrito e justificado, em razão de interesse público sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do Cooperante.
- 11.1. Caberá ainda a rescisão na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura, para as obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pela Prefeitura e será responsável pela remoção do equipamento em até 72h (setenta e duas horas), com a res-tauração do logradouro público ao seu estado original.
- 11.2. Em caso de descumprimento do Termo de Coopera-ção, o cooperante será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.
- 11.3. O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.
12. Encerrada a cooperação, após o prazo de 36 (trinta e seis meses) as instalações deverão ser retiradas no prazo de 05 (dias) após o vencimento do Termo de Cooperação.
13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, não sendo retiradas as instalações, serão as mesmas consideradas deposi-tadas de forma irregular em logradouro público, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 13.478/2002.
14. O presente Termo de Cooperação não desobriga o CO-OPERANTE de obterem eventuais autorizações ou aprovações estabelecidas em lei e exigidas para consecução do objeto deste Termo.
- 14.1. Para validade deste Termo de Cooperação fica o COO- PERANTE obrigado a atender as diretrizes da CET, caso venham a solicitar, para melhor engenharia de tráfego da região, confor-me os termos do Decreto nº 55.045/2014.
15. A Subprefeitura Vila Mariana providenciará a publica-ção do resumo do presente Termo de Cooperação na Imprensa Oficial.
16. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Coope-ração.
17. O COOPERANTE aceita todas as condições deste Termo de Cooperação, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA 02/SMC-G/2023
ALINE TORRES, respondendo pelo cargo de Secretária Mu-nicipal de Cultura, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.204/1975 e pelo Decreto 58.207/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear as servidoras Shirlei Genelice da Silva - RF 794.400.4; Carlos da Silva Cabral - RF 891.318.8 e Ivani Yara dos Santos - RF 562.778-8, sob a presidência da primeira nomeada, para que promovam a apuração preliminar das eventuais responsabilidades em relação ao contido no Relatório de Ocorrência n. 073469883, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, com a nova redação a ele conferida pela Lei nº 13.519/03, c.c. artigos 98 a 101 do Decreto nº 43.233/2003, apresentando, no prazo de 20 dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1321
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
Processos da unidade SMC/DPH
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2023/0000617-0 (Eventos e/ou Instalações Tem-porárias em Bem Tombado e Área Envolatória)
Despacho Deferido
Interessado: Hype Produções Culturais Ltda
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salva-guarda (077497442), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denominado "Pagode Pericão", no Memorial da América Latina, bem tombado pela Resolução nº 08/CONPRES/2012, situa-do à Avenida Mário de Andrade, nº 664 - Barra Funda (SQL 021.115.0001-1 e 021.117.0002-9), no dia 25 de janeiro de 2023 - das 13h00 às 22h00, conforme projeto apresentado (SEI 076761748 e 076761770), condicionado ao atendimento das seguintes ressalvas:

1. Todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autoportantes, apenas apoiadas sobre o piso, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície;

2. As áreas de piso, nas quais estejam previstas a insta-lação de serviços de bar e alimentação, sanitários químicos e geradores elétricos, deverão ser protegidas por camada imper-meável, de modo a evitar o derramamento de líquidos;
3. Todas as obras de arte e/ou monumentos públicos, localizados no perímetro em que ocorrerá o evento, deverão ser protegidos por gradis durante o período de montagem, realiza-ção e desmontagem;
4. O nível de ruído deverá atender ao limite estabelecido na LPUOS;
5. Em até 30 dias após a finalização do evento, apresentar relatório fotográfico que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmontagem, fazen-do menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos.
Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**, no CON-PRESP/DPH, sendo a **contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado**.
Salientamos que a presente análise é focada exclusivamen-te na salvaguarda dos bens protegidos, devendo ser observadas pelo proponente as demais legislações pertinentes, notada-mente o Decreto nº 49.969/2008, considerando a estimativa de público, os protocolos sanitários, e a necessidade de emissão de autorizações por outros órgãos da administração pública.
I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/ DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2023/0000934-0 (Eventos e/ou Instalações Tem-porárias em Bem Tombado e Área Envolatória)
Despacho Deferido
Interessado: ASSOCIACAO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o pare-cer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda (077497243), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denomina-do "Mundo Circo", no Parque da Juventude - Dom Paulo Eva-risto Arns, bem tombado pela Resolução nº 38/CONPRES/2018, situado à Avenida General Ataliba Leonel, nº 656, e Avenida Cruzeiro do Sul, nº 2516 - Carandiru (SQL: 304.009.0001-4 e 304.009.0002-2), no período de 24 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023 - das 09h00 às 00h00, conforme projeto apresentado (SEI 076932123 e 076932155), condicionado ao atendimento das seguintes ressalvas:

1. Todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autoportantes, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície;
2. As áreas de piso e/ou gramado, nas quais estejam previstas a instalação de serviços de bar e alimentação, gera-dores elétricos e sanitários químicos, deverão ser protegidas por camada impermeável, de modo a evitar o derramamento de líquidos;
3. O nível de ruído deverá atender ao limite estabelecido na LPUOS;
4. Em até 30 dias após a finalização do evento, apresentar relatório fotográfico que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmontagem, fazen-do menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos.
Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**, no CON-PRESP/DPH, sendo a **contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado**.
Salientamos que a presente análise é focada exclusivamen-te na salvaguarda dos bens tombados, devendo ser observadas pelo proponente as demais legislações pertinentes, notada-mente o Decreto nº 49.969/2008, considerando a estimativa de público, os protocolos sanitários, e a necessidade de emissão de autorizações por outros órgãos da administração pública.
I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/ DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.
Processos da unidade SMC/DPH/Equipe Apoio
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2022/0031029-3 (Reforma em Bem Tombado e Área Envolatória)
Despacho Documental
Interessado: Villa Mussetti SPE LTDA
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica (075236118), informamos que as in-tervenções, no lote situado à Avenida Dom Pedro I, 893 (SQL 035.065.0105-4), estão **dispensadas** de anuência do DPH/

CONPRES, por efeito de aplicação do Artigo 6 da Resolução 11/CONPRES/2007, que transfere às Secretarias de Licencia-mento e Subprefeituras a aplicação da citada resolução para os imóveis definidos como área envoltória.
Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.
I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2023/0001497-1 (Manutenção em Bem Tombado e Área Envolatória)
Despacho Deferido
Interessado: ASSOCIACAO PINACOTECA ARTE E CUL-TURA - APAC
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, **AUTORIZAMOS** o pedido de reforma, consistente em alteração do paisagismo do Jardim da Luz, espaço público tombado ex-offício pela Resolu-ção nº 05/CONPRES/1991, visando criar eixo de acesso à Pina Contemporânea, novo anexo da Pinacoteca do Estado, também tombada ex-offício pela Resolução nº 05/CONPRES/1991, alocado nas antigas instalações da Escola Estadual Prudente de Moraes, tombada pela Resolução nº 22/CONPRES/2016 e cujo projeto de intervenção foi aprovado pelo DPH/CONPRES por meio do processo nº 6025.2019/0006675-3, conforme projeto apresentado (SEI 077369474 e 077369478), condicionado às seguintes ressalvas:
Previamente à execução da obra, apresentar o novo local de implantação do poste de iluminação pública modelo São Paulo Antiga, protegido pela Resolução nº 05/CONPRES/2022, demonstrando em peça gráfica a relação com os demais ele-mentos do parque e descrevendo se o mesmo receberá algum serviço de manutenção e/ou conservação;
Na transição entre os caminhos novos e existente, manter a orla de tijoleira de barro que delimita os canteiros no parque.
Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.
I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2022/0030002-6 (Regularização de Bem Tomba-do e Área Envolatória)
Despacho Documental
Interessado: Cristiane S Litz
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme mani-festação técnica (074568928), informamos que as intervenções, no lote situado à Rua Tenente Pena 57 - Bom Retiro (SQL 019.082.0024-3), estão **ISENTAS** de análise do DPH/CONPRES.
Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.
I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 02/FTMSP/2023
8510.2023/0000042-5. ABRÃO MAFRA DE OLIVEIRA LOPES, Diretor Geral da FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXI, artigo 28 de seu Estatuto – Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012,
RESOLVE:
Art. 1º – Delegar a competência para realizar eletrônica-mente pagamentos e movimentações financeiras em todas as contas correntes de titularidade desta Fundação, bem como o acesso aos extratos, comprovantes de pagamento e envio de remessas e arquivos eletrônicos mantidos na Agência nº. 1897-X do Banco do Brasil, relativamente à dotação orçamen-tária 85.10; conjuntamente, consigo e entre eles aos servidores: ABRÃO MAFRA DE OLIVEIRA LOPES, RF nº 9105247, portador da cédula de identidade nº 32.928.622-5; PRISCILA DE MELO SILVA, RF nº 8784761, portadora da cédula de identidade RG nº. 47.235.539-9; JOÃO PAULO ALVES SOUZA, RF n 7818874, por-tador da cédula de identidade RG nº 49.409.784-X e MARCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA CAMEIRÃO, RF nº 8048231, portador da cédula de identidade RG nº 13.192.688-3.
Art. 2º - O cadastro das assinaturas em conjunto deverá conter em seu banco de dados as seguintes opções até o dia 31.01.2023
a) ABRÃO MAFRA DE OLIVEIRA LOPES, RF nº 910.524.7 e PRISCILA DE MELO SILVA, RF nº 8784761;
b) ABRÃO MAFRA DE OLIVEIRA LOPES, RF nº 910.524.7 e JOÃO PAULO ALVES SOUZA, RF nº 7818874.
Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO CME Nº 01/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023
SEI 6016.2023/0006225-0
Divulga o calendário das sessões ordinárias - 2023 do Conselho Municipal de Educação – CME
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, no uso de suas atribuições legais e considerando a apro-vação em Sessão Plenária do dia 19/01/2023,
DIVULGA o Calendário 2023 das Sessões Ordinárias a se-rem realizadas das 14h00 às 18h00, conforme segue:

1º Semestre		2º Semestre	
Janeiro	19, 23, 24, 31	Julho	06, 27
Fevereiro	02, 09, 16, 23	Agosto	03, 10, 17, 24, 31
Março	02, 09, 16, 23, 30	Setembro	05, 14, 21, 28
Abril	06, 13, 20, 27	Outubro	05, 10, 19, 26
Maiο	04, 11, 18, 25	Novembro	09, 16, 23, 30
Junho	01, 15, 22, 29	Dezembro	07, 14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 6016.2022/0016056-0
PROTOCOLO CME Nº 24/2022
INTERESSADO: EEI PORTAL DA ÁGUA RASA – DRE PE
ASSUNTO: RECONSIDERAÇÃO DO PARECER CME Nº 24/2022 – INDEFERIMENTO

CONSELHEIRAS RELATORAS: SUELI APARECIDA DE PAULA MONDINI E FATIMA CRISTINA ABRÃO
Parecer CME nº 01/2023
Aprovado em Sessão Plenária de 19/01/2023
CONCLUSÃO
Diante dos elementos informativos que instruem o presen-te, notadamente, as manifestações das autoridades pré-opinan-